



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Aquisição de peças para manutenção corretiva dos equipamentos relacionados no subitem 3.1, para continuidade dos atendimentos odontológicos.

E aquisição de material de consumo rolos de esterilização, considerando que este material se esgotou na SAMEO, e deveria ter sido incluído na listagem para aquisição de material de consumo no início de 2023.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A previsão está no item item 99 do plano de aquisições de 2023 - doc. 3663826, ref. a Material de consumo odontológico, uma vez que são partes integrantes de bens patrimoniados, e os rolos de esterilização são bens de consumo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

Item	PEÇA	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CJ eixo central CI - marca DX REF. 32.18.1071	01	Contra Ângulo DX Patrimônio 858.283	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2	Filtro regulador 1/4 - marca Dabi Croma ou similar sem número de ref.	01	Cadeira Odontológica Dabi Croma Patrimônio 088353	R\$ 139,80	R\$ 139,80
3	PARAFUSO SEM CABECA COM FENDA M 1,7x1,8 (R) marca KAVO OU SIMILAR sem número de ref.	01	Contra Ângulo KAVO Patrimônio 858.245	R\$ 9,21	R\$, 9,21
4	PARAFUSO SEM CABECA COM FENDA M 1,7x1,8 (R) - marca DX OU SIMILAR sem número de ref.	01	Contra Ângulo DX Patrimônio 858.283	R\$380,00	R\$380,00
5	CJ. EIXO PINÇA C/ ROLAMENTOS CI / CD - marca DX sem número de ref.	01	Contra Ângulo DX Patrimônio 858.281	R\$380,00	R\$380,00
					R\$ 1.039,01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	UND	Ultima compra/quantidade	Valor unitário ultima compra - para estimativa	Valor tot
6	Rolos tubulares para esterilização (20-22 cm x 100m) Registro ANVISA	15	Sem marca de referência	unidade Rolos de 20-22 cm x 100m cada	SEI Nº: 0002842-08.2021.6.13.8000 15 unidades	R\$ 119,00	R\$1.785

Peças de manutenção de equipamento (material de consumo)	5 itens	R\$ 1039,01
Material de consumo odontológico	1 item	R\$ 1.785,00

Total	6 itens	R\$ 2.824,01
-------	---------	--------------

3.2. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO

Para manutenção dos itens 1 e 5, indicados no subitem 3.1, somente peças da mesma marca são compatíveis, conforme especificado.

Para a manutenção dos itens 2, 3 e 4, indicados no subitem 3, marca similar compatível pode ser adquirida sem comprometer o correto funcionamento do equipamento.

Os rolos tubulares não possuem marca específica.

3.3 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Os produtos odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 751/2022, contudo os itens objeto desta contratação são partes integrantes de equipamentos, e somente estes possuem o registro. Inaplicável, portanto o critério de sustentabilidade para os itens de "1" a "5".

Para o item "6" será exigido registro na ANVISA.

3.4. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras para a presente aquisição

3.5 .MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)

Para os itens 1 e 5, deve-se observar peça da mesma marca do equipamento a ser mantido. Em relação aos demais itens podem ser adquiridas marcas similares, conforme mencionado no item 3.2.

3.6. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades solicitadas conforme item 3.1 deste Estudo Técnico Preliminar observam o necessário para a manutenção dos equipamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A exemplo de outros órgãos, a melhor solução para a administração seria inserir no Contrato 02/2020, um limite para aquisição de peças de manutenção de pequeno valor, para que seja possível manter em funcionamento os equipamentos. Como tal previsão não existe no contrato, inaplicável esta solução. Restando a aquisição das peças ou a aquisição de novos equipamentos.

Tendo em vista o custo atual de novos equipamentos, e considerando que o ciclo de vida do objeto após o reparo com as peças, as tornará utilizáveis por muitos anos, o reparo se demonstra a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Os rolos tubulares não foram adquiridos no ano de 2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante no quadro do item 3.1 do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dos produtos escolhidos e descrição das exigências relacionadas à garantia estão descritas no item 3.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A contratação pode ser adquirida por itens por diferentes empresas, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021). Observando-se as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição será possível a manutenção dos equipamentos odontológicos nas dependências da SAMEO.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição se relaciona ao Contrato 02/2020 de manutenção de equipamentos firmado com a GTO - Grupo Técnico em Odontologia, no SEI 0000583-11.2019.6.13.8000.

Em 2023, a SAMEO solicitou a aquisição de bens de consumo nos SEI 0003312-68.2023.6.13.8000; 0006565-64.2023.6.13.8000 e 0006574-26.2023.6.13.8000, nos quais o item "rolo de esterilização" não foi incluído na relação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não vislumbramos impactos ambientais, pois a aquisição das peças, as levará a ser parte integrante de bens patrimonizados. Os rolos de esterilização são consumidos no processo de esterilização.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Tendo em vista a necessidade o uso dos equipamentos, a aquisição de peças de manutenção se demonstra como a alternativa mais viável, uma vez que a aquisição de novos equipamentos teriam um custo elevado, frente ao reparo dos atuais equipamentos.

A aquisição dos rolos de esterilização se deve ao fato do estoque ter se esgotado, e a última aquisição ter sido feita em 2021.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Historicamente, não há registro de aquisição para as peças objeto da presente contratação, ainda que tenham sido adquiridas peças de manutenção para diferentes equipamentos nos SEI 0003224-64.2022.6.13.8000; 0006714-94.2022.6.13.8000; 0014218-54.2022.6.13.8000 e 0015717-73.2022.6.13.8000.

A última aquisição de rolos tubulares ocorreu em 2021, no SEI 0002842-08.2021.6.13.8000

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Grupo Técnico em Odontologia - GTO; Odontoluc – Clínica Integrada de Especialistas e Central Técnica Ltda.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Trata-se de compra usual de peças para manutenção corretiva dos equipamentos relacionados no item 3.1.

Os rolos de esterilização também são considerados produtos de compra usual.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Anexada no doc. 4689995, consta a matriz de riscos constante no Anexo da Portaria DG 129/2019, considerando que dentre os riscos já relacionados naquele documento, não encontramos outros específicos para esta aquisição.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA LUCIA GOMES, Técnico Judiciário, em 15/12/2023, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4829554 e o código CRC 7A17AAFE.